



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADO:</b> Educandário Princesa Isabel		
<b>EMENTA:</b> Declara extinto, a pedido, o Educandário Princesa Isabel , nesta capital.		
<b>RELATOR:</b> Carlos Alberto B. de Castro		
<b>SPU Nº</b> 08472158-8	<b>PARECER:</b> 0547/2008	<b>APROVADO:</b> 10.11.2008

### I – RELATÓRIO

Luiza Duarte Batista, diretora pedagógica do Educandário Princesa Isabel, instituição sediada na Rua Sargento João Pinheiro, 1305, Granja Lisboa, CEP: 60.545-210, nesta capital, mediante o processo nº 08472158-8, comunica a este Conselho que a instituição em epígrafe encerrou suas atividades aos 31 de dezembro de 2007 e, no ensejo, informa que todo o arquivo e a documentação do Educandário foi encaminhado à SEDUC, para a adoção das providencias de praxe.

### II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A postulação do Educandário Princesa Isabel está em consonância com as disposições constantes do Parecer nº 0530/1992/CEC.

### III – VOTO DO RELATOR

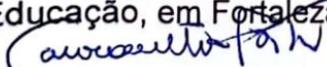
Considerando que os procedimentos legais exigidos foram cumpridos, o Parecer é favorável à extinção do Educandário Princesa Isabel, nesta capital.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

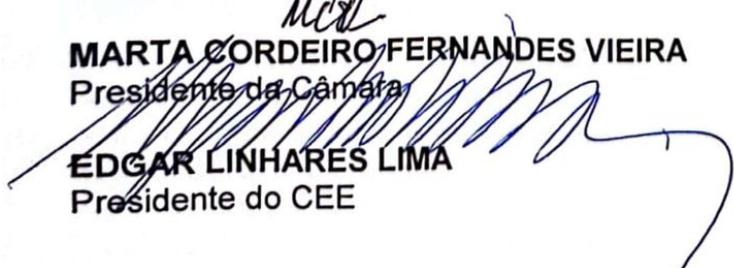
### IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado "ad referendum" do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 10 de novembro de 2008.

  
**CARLOS ALBERTO B. DE CASTRO**  
Relator

  
**MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA**  
Presidente da Câmara

  
**EDGAR LINHARES LIMA**  
Presidente do CEE

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará  
PABX (85) 3101. 2009 – 3101. 2011 / FAX (85) 3101. 2004  
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: [informatica@cee.ce.gov.br](mailto:informatica@cee.ce.gov.br)

Digitador: Neto  
Revisor: JCO